

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO  
BREXER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO  
FINANCEIRO DE AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ nº 06.070.574/0001-12  
("FUNDO")**

**Classificação ANBIMA: Ações Livre**

**Nível 1: Ações - Fundos que possuem, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) da carteira em ações à vista, bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas de Fundos de ações, cotas dos Fundos de índice de ações e Brazilian Depositary Receipts, classificados como nível I, II e III, sendo o hedge cambial da parcela de ativos no exterior facultativo ao gestor.**

**Nível 2: Ativos -Fundos que têm como objetivo superar um índice de referência ou que não fazem referência a nenhum índice. A seleção dos ativos para compor a carteira deve ser suportada por um processo de investimento que busca atingir os objetivos e executar a política de investimento definida para o fundo. Os recursos remanescentes em caixa devem estar investidos em cotas de Fundos Renda Fixa – Duração Baixa – Grau de Investimento – Soberano ou em ativos permitidos a estes, desde que preservadas as regras que determinam a composição da carteira do Tipo ANBIMA, exceção feita aos Fundos classificados como Livre (nível 3).**

**Nível 3: Livre -Fundos que não possuem obrigatoriamente o compromisso de concentração em uma estratégia específica. A parcela em caixa pode ser investida em quaisquer ativos, desde que especificados em regulamento.**

**ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NO FUNDO OS INVESTIDORES DEVEM: (i) CONHECER, ACEITAR E ASSUMIR OS RISCOS AOS QUAIS A CLASSE A SER INVESTIDA ESTÁ SUJEITA; (ii) VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DA CLASSE A SER INVESTIDA AOS SEUS OBJETIVOS DE INVESTIMENTO; E (iii) ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS DOCUMENTOS DO FUNDO (REGULAMENTO, ANEXO, APÊNDICE E LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, SE HOUVER).**

**I – Prestadores de serviços essenciais do FUNDO ("Prestadores de Serviços Essenciais"):**

- a) ADMINISTRADOR: BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 02.201.501/0001-61; Ato Declaratório nº 4.620, de 19/12/1997;
- b) GESTOR: BREXER ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, RUA PEDROSO ALVARENGA, 900, CJ. 122, SÃO PAULO/SP, CNPJ: 04.581.293/0001-07, Ato Declaratório nº 6.550, de 18/10/2001

**II – Demais prestadores de serviços:**

- a) CUSTODIANTE (custódia e tesouraria): BNY MELLON BANCO SA, CNPJ: 42.272.526/0001-70
- b) CONTROLADOR de ativo (controle e processamento dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO): O próprio ADMINISTRADOR.
- c) CONTROLADOR de passivo (escrituração de cotas): O próprio ADMINISTRADOR.
- d) DISTRIBUIDOR: O próprio ADMINISTRADOR e/ou instituições devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível no website do ADMINISTRADOR.

Data de entrada em vigor: 10/01/2025

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO**  
**BRESSER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**  
**FINANCEIRO DE AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CNPJ nº 06.070.574/0001-12**  
**("FUNDO")**

- e) AUDITOR: KPMG AUDITORIA INDEPENDENTES, RUA ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS, 105 - TORRE A - 6º, 7º, 8º, 11º E 12º (PARTES), VILA SÃO FRANCISCO, SÃO PAULO, SP, CNPJ nº57.755.217/0001-29.

**III – Tributação aplicável a CLASSE e a seu(s) cotista(s):**

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação.

Os cotistas terão seus rendimentos, quando auferidos, sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte, incidente no resgate de cotas ou amortizações, à alíquota de 15% (quinze por cento).

**IV – Condições para compra de cotas da CLASSE:**

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até às 14:00 horas, observando os seguintes limites:

- a) Aplicação mínima inicial: R\$5.000,00 (Cinco mil reais).
- b) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$1.000,00 (Um mil reais).
- c) Valor mínimo para resgate: R\$1.000,00 (Um mil reais).
- d) Saldo mínimo de permanência: R\$1.000,00 (Um mil reais).

Limites de movimentação exclusivamente para cotistas conta e ordem:

- a) Aplicação mínima inicial: R\$1.000,00 (Um mil reais).
- b) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$500,00 (Quinhentos reais).
- c) Valor mínimo para resgate: R\$500,00 (Quinhentos reais).
- d) Saldo mínimo de permanência: R\$500,00 (Quinhentos reais).

Para fins de aplicação e resgate de cotas devem ser observados os horários e limites estabelecidos no Formulário de Informações Complementares, ressaltando que o FUNDO pode ter suas cotas comercializadas por vários distribuidores, os quais podem, por sua vez, estabelecer horários e limites de movimentação próprios.